**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018**

ACRESCENTA O ARTIGO 11 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

**Art. 1º -** O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido da seguinte redação doArtigo11:

Art. 11 - Os Instrumentos normativos que norteiam a política de desenvolvimento turístico municipal, devem estarde acordo com a Lei Orgânica Municipal, com o Código Tributário, com o Código de Obras, com o Código de Posturas, com a Lei nº 3.220/2017 – que estabelece o Controle da Visitação Turística – SMCVT -, com a Lei 3219/2017 – que criou o Fundo Municipal de desenvolvimento do turismo – FUNDETUR -, com a Lei 3.186/16 – que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - e demais legislações municipais pertinentes.

Parágrafo Único –Poderão ser editadas normas complementares instituídas nesta Lei do Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo, objetivando sua implementação e instrumentação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**